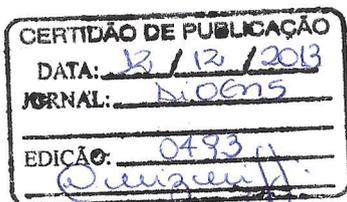




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



LEI Nº 2.426/2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a recolher, cancelar, bem como expedir e conceder nova Carta de Data, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ricardo Antônio Ortiña, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **RECOLHER e CANCELAR** a seguinte Carta de Data:

a) **CARTA DE DATA Nº 964**, emitida em 11 de Agosto de 1992, transcrita no Livro de Cartas de Datas do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com condições, conforme a Lei Municipal nº 1.116/92, constante da Matrícula nº 10.274 – R.2 /Reg. Geral, referente ao imóvel denominado de Lote Urbano nº 12 (doze) da Quadra nº 128 (cento e vinte e oito), com área de 234,06m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados), concedida a Senhora **ANA SILVEIRA**.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **EXPEDIR e CONCEDER** nova Carta de data do referido imóvel urbano em nome de:

a) **CARTA DE DATA Nº 1.020**, em nome de **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, soldador, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.202.842-0, e CPF sob nº 008969059-18, residente e domiciliado na Rua Internacional, nº34, Bairro Entre Rios, **JOSÉ HELIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.668.952-0 e CPF sob nº 663.811.429-87, residente e domiciliado na Rua Internacional nº 102, Bairro Entre Rios, e a Sra. **DILCA TEREZINHA LEITE**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.456.406-2 e CPF sob nº 010.901.529-06, residente e domiciliada na Rua Internacional nº 102, Bairro Entre Rios, todos no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o pleno domínio sobre o Lote Urbano nº 12 (dose) da Quadra 128 (cento e vinte e oito), com área de 234,06m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados) constante da Matrícula nº 10.274, localizado no Bairro Vila Nova Esperança, conforme os limites e confrontações descritos abaixo:

1 - Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 128, com 234,060m², NORTE: Confronta com o lote nº 11, da mesma quadra com a distância de 29,80m; LESTE: Confronta com o lote 18, da mesma quadra com a distância de 8,50m; SUL: Confronta com o lote nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

13 da mesma quadra com a distância de 26,60m; OESTE: Confronta com a Avenida Internacional com a distância de 8,10m, conforme Carta de Data nº 964 em anexo.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal